



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 10/2018 firmado entre o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE e **DEYBSON DE SANTANA CIPRIANO** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 13.075.981/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF/ MF sob o n.º 711.820.715-20, com domicílio profissional no endereço Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes, n.º 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE – CEP: 49.020-010, e a empresa **DEYBSON DE SANTANA CIPRIANO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 17.376.801/0001-59, com endereço na rua P-25, sala 03, Qd. P-93, Lt. 15, Setor dos Funcionários, CEP n.º 74.543-395, Goiana-GO, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **DEYBSON DE SANTANA CIPRIANO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 792.493.531-20, tendo entre si justo e contratado para celebrarem o presente termo aditivo de prazo de contrato, conforme processo administrativo n.º 54/2018, sujeitando-se Contratante e Contratada, às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de informática: hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico em software de gestão, implantação dos sistemas SAGICON, CRF EM CASA WEB E FEM-CRF (Fiscalização Eletrônica Móvel), para atender a demanda do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe, conforme condições estabelecidas no termo de referência da contratação do processo administrativo n.º 54/2018, bem como do termo de aceite de prorrogação contratual, apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023, podendo ser rescindo, a qualquer tempo, assim bem como prorrogado na forma do art. 57 inciso II, da lei n.º 8.666/93, desde que renovado o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

interesse do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com vista a garantir e assegurar o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo unilateralmente pelo Conselho Regional de Farmácia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Permanece inalterado o valor do mensal contratado de R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte fonte de recurso: recursos próprios, constante da dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.005.008 – Serviços de manutenção e Atualização de Software.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, na forma e no prazo preconizado no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Aracaju, 01 de dezembro de 2022.

Carlos Eduardo Araújo de Oliveira

Presidente do CRF/SE

Deybson de Santana Cipriano

Sócio Administrador

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

TESTEMINHAS:

